



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

“Terra do Pai da Aviação”

Rua 13 de Maio, 365 / 4º, 5º e 6º Andar, Centro,
Santos Dumont-MG, CEP 36240-000

Tel.: (32)3252-9600 - E-mail: contato@camarasd.mg.gov.br

PROCESSO Nº 008/2019 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2019 CONTRATO Nº 005/2019

CONTRATO Nº 005 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO PÚBLICA LEGISLATIVA PARA AUDITORIA, EXAME, CONSULTORIA E COOPERAÇÃO TÉCNICA JURÍDICA NA ATUALIZAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT E O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO PUBLICO PLENUM BRASIL LTDA-EPP.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT, inscrita no CNPJ nº: 19.775.709/0001-97, com sede na Rua 13 de Maio, 365, 4º, 5º e 6º Andar, Centro, Santos Dumont/MG, CEP 36.240-000, denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Presidente **JOÃO BATISTA BARBOSA CRESCÊNCIO**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº **801.793.396-72**, RG **MG 6199200 SSP MG** e o **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO PUBLICO PLENUM BRASIL LTDA-EPP**, com sede na Rua da Bahia, 1345, sala 1506, Centro, na cidade de Belo Horizonte/MG, CEP: 30160-011, inscrita no CNPJ sob o nº 21.650.715/0001-60, neste ato representada pelo Sócio **ANDRÉ AZEVEDO GONÇALVES**, portador do RG nº MG 11046662 e do CPF nº 076.679.476-86, RESOLVEM celebrar, nos termos da legislação aplicável, este Contrato, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Instrumento se celebra com fundamento no artigo 25, inciso II da Lei nº 8.666/93, com as alterações promovidas pela Lei nº 8.883/94, tendo como **OBJETO** a contratação de serviços especializados de capacitação e desenvolvimento do poder legislativo municipal para atualização do Regimento Interno da Câmara Municipal de Santos Dumont, bem como auxílio técnico ao corpo do órgão legislativo para identificação das necessidades locais e implementação das alterações pela **CONTRATANTE**, quando for necessário, de forma a contemplar e assegurar a integral observância à Constituição Federal e legislação vigente.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

“Terra do Pai da Aviação”

Rua 13 de Maio, 365 / 4º, 5º e 6º Andar, Centro,
Santos Dumont-MG, CEP 36240-000

Tel.: (32)3252-9600 - E-mail: contato@camarasd.mg.gov.br

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço global é de R\$21.000,00 (vinte e um mil reais), pelos serviços singulares prestados, acima descritos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

A vigência deste contrato será de 03 (três) meses, iniciando-se na data de sua assinatura. Podendo ser renovado mediante manifestação das partes através de Termo Aditivo, ou rescindido a qualquer tempo por convenção, ou ainda, unilateralmente, sob aviso, com prazo nunca inferior a 30 (trinta) dias, pela parte desistente a outra.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

Os valores serão irremediáveis durante a vigência deste contrato, somente poderá ser reajustado após o cumprimento do período estipulado na cláusula terceira deste contrato, mediante anuência da contratante.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O pagamento do valor global de R\$21.000,00 (vinte e um mil reais) será dividido mediante a entrega de cada etapa constante nas fases do trabalho até o décimo dia após a apresentação da nota fiscal e do comprovante da prestação dos serviços, devidamente conferido e assinado pelo responsável pela fiscalização, conforme a seguir:

FASE 01: Análise do Regimento Interno com os Vereadores e corpo técnico da Câmara municipal, apresentando-se soluções para a Câmara Municipal. Nessa fase será realizado treinamento dentro do órgão com os Vereadores e assessores visando a capacitação quanto matérias pertinentes ao Regimento interno. Essa fase consiste em:

Etapa única: Alinhamento técnico com os Vereadores e demais servidores da Câmara com treinamento que visa o alinhamento de conhecimento quanto às matérias relativas ao Regimento Interno. A consultoria providenciará material didático e irá abrir um canal de comunicação com todos os envolvidos no projeto de reforma da legislação. **(Valor: R\$ 6.000,00)**

A atividade da fase 01 será realizada na dependência da Câmara Municipal em conjunto com os Vereadores e o corpo técnico da casa legislativa.

FASE 02: Reunião com o Vereadores e corpo técnico da Câmara Municipal para apresentar as sugestões de alterações do Regimento Interno. Nesta fase,



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

“Terra do Pai da Aviação”

Rua 13 de Maio, 365 / 4º, 5º e 6º Andar, Centro,
Santos Dumont-MG, CEP 36240-000

Tel.: (32)3252-9600 - E-mail: contato@camarasd.mg.gov.br

concomitantemente à exposição de possíveis modernizações e retirada de eventuais inconstitucionalidades do texto, a consultoria irá realizar discussão e coleta de sugestões para elaboração de pré-projeto que visa alterar o Regimento Interno. **(Valor: R\$ 6.000,00)**

A atividade da fase 02 será realizada na dependência da Câmara Municipal em conjunto com os Vereadores e o corpo técnico da casa legislativa.

FASE 03: Apresentação para os Vereadores dos textos com as sugestões para atualização dos textos legais.

Etapa 1: Apresentação e entrega de pré-projeto do Regimento Interno, com a inserção das alterações e modernizações debatidas na Fase 2, com o treinamento com base no novo Regimento Interno da Câmara. O projeto estará redigido conforme ditames da LC 95/98 e será realizada verificação ortográfica conforme padrões cultos da língua portuguesa vigente. **(Valor: R\$6.000,00)**

Etapa 2: Apresentar proposta de emenda à Lei Orgânica com as alterações necessárias para garantir sua consonância com o Regimento Interno. A proposta estará redigida conforme ditames da LC 95/98 e será realizada verificação ortográfica conforme padrões cultos da língua portuguesa. **(Valor: R\$ 3.000,00)**

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços do presente objeto serão prestados diretamente pela contratada e equipe técnica CONTRATADA, com a apresentação do cronograma do desenvolvimento do trabalho;

As visitas *in loco*, pela CONTRATADA, serão previamente agendadas e mediante solicitação da Presidência;

As despesas necessárias à prestação dos serviços, tais como, fotocópias, autenticações, taxas de correio, dentre outras, serão de responsabilidade da CONTRATADA;

Todos e quaisquer ônus fiscais, previdenciários e trabalhistas que incidam, ou venham a incidir sobre a prestação de serviços, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA;

O contrato não poderá ser cedido ou transferido a qualquer título para terceiros;



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

“Terra do Pai da Aviação”

Rua 13 de Maio, 365 / 4º, 5º e 6º Andar, Centro,
Santos Dumont-MG, CEP 36240-000

Tel.: (32)3252-9600 - E-mail: contato@camarasd.mg.gov.br

As partes ficam comprometidas a manter sigilo de toda e qualquer informação de serviços ora pactuada, salvo aquela estritamente necessária ao fiel cumprimento do instrumento de contrato, a juízo da CONTRATADA;

Exclui-se expressamente do escopo dos serviços os que possam ser tidos por comuns, ordinários, corriqueiros e duradouros, próprios do dia a dia desta Câmara Municipal, cuja execução deva ser realizada pelos servidores pertencentes ao quadro de servidores do Legislativo, nos termos da Súmula 106 do TCE – MG.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

O presente Contrato rege-se basicamente pelas normas consubstanciadas na Lei Federal nº 8.666/03, em seu artigo 25, inciso II, § 1º e suas alterações.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO

As despesas oriundas do presente Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

010310001.2.00200 – Manutenção das Atividades do Departamento Administrativo
Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços Prestados Pessoa Jurídica.
Detalhamento da Despesa Principal: 107 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Saldo em Dotação: R\$ 193.000,00 (cento e noventa e três mil reais)

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Realizar reuniões com os vereadores para abordar temas específicos referente ao Regimento Interno da Casa Legislativa;

Fazer mediação e apresentar soluções que incrementem a produtividade deste Órgão Legislativo, observado a peculiaridade local;

Emitir pareceres ou notas técnicas em questões complexas, relevantes, singulares e incomuns dentro das áreas acima especificadas;

Auxiliar na elaboração de projetos de lei ou de instrumentos regulamentadores atinentes a questões acima especificadas;

Participar de reuniões, quando for necessário o conhecimento específico da proponente, desde que referentes a questões complexas, relevantes, singulares e incomuns das áreas acima especificadas;



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

“Terra do Pai da Aviação”

Rua 13 de Maio, 365 / 4º, 5º e 6º Andar, Centro,
Santos Dumont-MG, CEP 36240-000

Tel.: (32)3252-9600 - E-mail: contato@camarasd.mg.gov.br

Responder às consultas verbais, por e-mail, fax ou telefone, pertinentes às questões complexas, relevantes, singulares e incomuns das áreas acima especificadas submetidas à apreciação da contratada;

Promover alinhamento técnico, com elaboração e explanação de temas pela equipe da contratada para os vereadores e corpo técnico da Câmara Municipal de Santos Dumont, que integrará os trabalhos de auditoria e revisão do Regimento Interno;

Realizar análise do Regimento Interno para identificação de eventuais pontos constitucionalmente defasados e auxílio técnico legal para possibilitar a colocação simétrica de eventuais valores identificativos municipais no referido texto legal;

Cessão ao Poder Legislativo municipal os direitos autorais e qualquer outro direito de propriedade intelectual sobre os trabalhos e documentos produzidos, nos termos e limites da Lei Federal n. 8.666/93 e de acordo com o disposto na Lei Federal n. 9.610/98.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Solicitar os serviços, que serão entregues pela contratada no prazo de até quinze dias, contados a partir da solicitação, desde que outro prazo não tenha sido acordado entre as partes;

Fornecer à CONTRATADA, tempestivamente, todos os documentos, informações e os meios necessários à prestação dos serviços contratados além de se responsabilizar, integralmente, por todas as declarações, documentos e afirmações prestadas ao mesmo, nas quais se basearão os serviços profissionais ora avençados;

Proporcionar à proponente o acesso às informações e documentos necessários ao desenvolvimento dos serviços;

Comunicar à proponente quaisquer alterações interna estrutural, de processo ou organizacional que possam influir no desenvolvimento do projeto;

Oferecer local adequado para o desenvolvimento das atividades;

Convocar audiências públicas quando expressamente solicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Este contrato deverá ser fielmente executado pelas partes contratantes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 8.666/93, Lei nº



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

“Terra do Pai da Aviação”

Rua 13 de Maio, 365 / 4º, 5º e 6º Andar, Centro,
Santos Dumont-MG, CEP 36240-000

Tel.: (32)3252-9600 - E-mail: contato@camarasd.mg.gov.br

8.883/94, respondendo pelas consequências de sua inexecução, total ou parcial, especialmente ao pagamento da Multa correspondente a 2% (dois por cento) calculada sobre o valor previsto das fases a serem cumpridas em favor do município de Santos Dumont, ficando rescindido o mesmo, de pleno direito, automaticamente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Santos Dumont – MG, Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

O presente Contrato foi lido e assinado pelas partes Contratantes, estando ambos de acordo com as cláusulas elencadas, firmando o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, para fazer valer seus efeitos jurídicos.

Santos Dumont – MG, 05 de julho de 2019.

JOÃO BATISTA BARBOSA CRESCÊNCIO

Presidente

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO PUBLICO PLENUM BRASIL LTDA-EPP
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome:

Endereço:

CPF:

CI:

Nome:

Endereço:

CPF:

CI: